



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA-MG
09/11/2025 13:05 00190

MENSAGEM Nº 80/2025

Iturama/MG, 04 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** a fim de viabilizar o pagamento de materiais diversos para atender as escolas municipais do município de Iturama.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão de recursos do orçamento do Município anulados parcialmente do orçamento vigente.

Os créditos especiais e suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

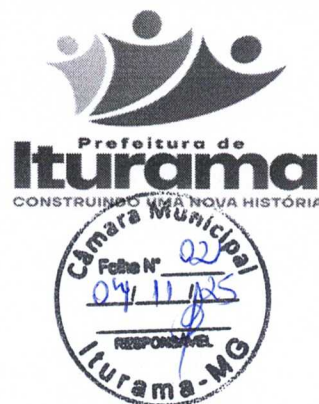
Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 04 de novembro de 2025.

Dr. José Herculanô Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 128 DE 2.025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar pela origem anulação de dotação no valor total de R\$ 206.272,95 (Duzentos e seis mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, nas seguintes dotações e fontes abaixo:

02 – Poder Executivo
07 – Fundo Municipal de Educação
02 – Ensino Fundamental
2.0121 – Manutenção Ensino Fundamental
12.361.0033 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... **136.779,26**

Ficha - 147

Fonte de Recurso – 01.0500.0001 – FME mínimo 25%

02 – Poder Executivo
07 – Fundo Municipal de Educação
03 – Ensino Infantil
2.0111 – Manutenção de Creche
12.365.0032 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... **38.149,89** **Ficha - 167**

Fonte de Recurso – 01.0500.0001 – FME mínimo 25%

02 – Poder Executivo
07 – Fundo Municipal de Educação
03 – Ensino Infantil
2.0112 – Manutenção de Pré-escola
12.365.0032 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... **31.343,80** **Ficha - 176**

Fonte de Recurso – 01.0500.0001 – FME mínimo 25%

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



provenientes de anulação parcial no valor total de R\$ 206.272,95 (Duzentos e seis mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
07 – Fundo Municipal de Educação
03 – Ensino Infantil
2.0111 – Manutenção de Creche
12.365.0032 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... **136.779,26**

Ficha - 168

Fonte de Recurso – 01.0500.0001 – FME mínimo 25%

02 – Poder Executivo
11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde FMS
2.0174 – Manutenção do Hospital Municipal
10.302.0053 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.... **38.149,89**

Ficha - 398

Fonte de Recurso – 01.0500.0002 – FMS Mínimo 15%

02 – Poder Executivo
11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde FMS
2.0161 – Manutenção da Atenção Básica
10.301.0052 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.... **31.343,80**

Ficha - 336

Fonte de Recurso – 01.0500.0002 – FMS Mínimo 15%



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 04 de novembro de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -